



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 3.504, DE 08 DE AGOSTO DE 2009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº048/2009, de autoria do Vereador Hélio Haddad)

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E ÁRVORES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE LOCAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E ÁRVORES APROPRIADAS AO AMBIENTE LOCAL", a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, em que se celebra o Dia da Árvore, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo participará desta comemoração coordenando e efetuando dentro de suas possibilidades o plantio do maior número possível de árvores, a cada ano.

Art. 3º. Deverão ser priorizadas áreas de preservação ambiental, notadamente locais onde existam nascentes ou cursos de água. Deverão também ser delimitadas áreas para formação de bosques, que poderão ser adotadas por empresas e pela comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de agosto de 2009.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

